

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2772, DE 27 DE MARÇO DE 1991.

Autoriza a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba a conceder reajuste ao seu pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, autarquia municipal autônoma e com corpo funcional distinto e desvinculado do da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, autorizada a complementar em 10%(dez por cento) o reajuste autorizado através da Lei nº 2771, de 26 de março de 1991, perfazendo o percentual global de reajuste a ser estendido ao seu pessoal de 50% (cinquenta por cento).

Art.2º - O importe correspondente ao reajuste salarial autorizado no artigo anterior, correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de março de 1991.

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S.S. 21/03/1991

PRESIDENTE